autuado por Marcia Yoshimi Taniguchi em 15/01/2021 15:10:31.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 10 / 11 / 2017
Pág. 93 Col. 3º
Conferido

À Comissão de EDUC
Em 10 / 11 / 2017
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF. 100.823

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 13/11 às 16h00
RF 11327

Ao Vereador / À Vereadora
George Hato
Para relatar.
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 14 / 11 / 17
Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 53 do RI

Redistribuído ao Vereador Tatto
Para relatar.
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 6 / 3 / 18
Presidente

Recebi ... documento(s) referente(s) à solicitação de informação nº 100. Em 5 / 4 / 18.
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP 12

Matéria PL 663/2015. Documento digitalizado e autenticado por MARCIA YOSHIMI TANIGUCHI HOSI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=256470.

autuado por Marcia Yoshimi Taniguchi em 15/01/2021 15:10:31.

Folha nº 100 do Proc. nº 663 de 2015
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº 203/2018 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 663/2015.

O presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Paulo Frange, dispõe sobre a Extensão do Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF, instituído pela Lei nº 13.991, de 10 de Junho de 2005, para os Centros Educacionais Unificados - CEUS, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de **Legalidade.**

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer **Favorável.**

O presente projeto de lei dispõe sobre a extensão do Programa de Transferência de Recursos Financeiros (PTRF) para os CEU's, com o objetivo de fortalecer a participação da comunidade no processo de construção da autonomia desses equipamentos. Consistirão inclusive na transferência de recursos financeiros estabelecidos em orçamento pela Prefeitura do Município de São Paulo, através da Secretaria de Educação, em favor das Associações de Pais e Mestres, Servidores, Usuários e amigos dos Centros Educacionais Unificados – APMSUAC, em conta específica.

No âmbito da justificativa, o Nobre Vereador proponente do referido projeto esclarece que a extensão destina-se à cobertura de despesas de custeio, manutenção dos equipamentos existentes, conservação das instalações físicas ou jurídicas, de forma a contribuir supletivamente para a garantia do funcionamento dos CEU's e a plena execução dos projetos e ações educacionais, culturais, esportivas e de lazer.

Ressalta-se ainda, que a propositura visa adequar a legislação vigente, em relação ao PTRF às Associações de Pais e Mestres das Unidades Educacionais da Rede de Ensino, estendendo para os CEU's, vez que o Executivo entendeu ser necessária a publicação do Decreto nº 56.343/2015, para que os mesmos recebam os recursos financeiros estabelecidos na Lei nº 13.991/2005.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, **Favorável** o parecer na forma do original.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 04/04/2018

ELISEU GABRIEL
Presidente

ARSELINO TATTO
Relator

EDUARDO MATARAZZO SUPLICY

TONINHO VESPOLI

CLAUDINHO DE SOUZA

JANAÍNA LIMA
CONTRÁRIO

ZÉ TURIN

REL 210/2018

Matéria PL 663/2015. Documento digitalizado e autenticado por MARCIA YOSHIMI TANIGUCHI HOSI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=256470.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 5 / 4 / 18
página 87 coluna 4
Conferido
Rafael Robles Godoi
RF. 11.327

A Comissão de FIN
Em 9/4 às 14h00
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 9/4/18 às 14:20
Felipe Fairbanks
RF. 11.443

Ao Vereador / À Vereadora
SONINHA
Para Relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 18/04/18.
Presidente
Obs: Prazo de 8 dias para manifestação, nos termos do § 3º do artigo 63 RI

Matéria PL 663/2015. Documento digitalizado e autenticado por MARCIA YOSHIMI TANIGUCHI HOSI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=256470.